ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 032/97-E

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
nº 225
23/05/97

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos aos nobres edis, oportunidade em que os cumprimentamos cordialmente, para apresentar um Projeto de Lei que se refere ao PRÓ-MORADIA - Fase II.

Com constantes pedidos de auxílio para construção da casa própria e constantes pedidos de lotes de terrenos, sentimos a grande necessidade em fazer algo em benefício de nossa população mais pobre em realizar o sonho da casa própria. Sendo que, na primeira fase, serão contempladas 9 (nove) famílias, este já está em andamento a parte inicial de execução da Obra, sendo este em forma de edifício com 3 andares e 3 apartamentos por andar. E o em questão agora será em forma de casa com área de 50,51m² cada, com opção de aumentar futuramente, pois é no sistema de módulos, ou seja, no projeto já prevê aumentos, no total serão 12 (doze) casas. Este projeto faz parte do Programa Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA. O valor do empréstimo fica limitado até o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com contrapartida de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Os recursos serão em forma de repasse pelo Sistema FGTS, que é administrado pela Caixa Econômica Federal.

Ao encerrarmos, pedimos que seja estudado com atenção o Projeto de Lei que ora encaminhamos e rogamos sua tramitação em regime de urgência e aproveitamos para externar nossas saudações.

cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09/06/97

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDADO
09/06/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 032/97-E

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
nº 225
23/05/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA.

Art.2°- Para a garantia do principal e acessórios dos empréstimos pelo Município de Agudo para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcerias de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo, ao Agente Financeiro, os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela hipótese do Município de Agudo não ter efetuado no vencimento o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com a Caixa Econômica Federal.

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO
APROVADO
09/06/97

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO
EMENDADO
09/06/97

Art.3°- O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contratados, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4°- O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art.5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09/06/97

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDADO
09/06/97